PROJETO DE LEI Nº 185 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB Nº 204
DATA: 13/08/21
HORA: 10:22

"Institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar no município de Muriaé/MG e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal da Agricultura Familiar" no Município de Muriaé/MG, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia 25 de julho, quando é comemorado o "Dia Internacional da Agricultura Familiar".

Art. 2º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" seguirá as normas definidas pela Lei Federal nº 11.326/06, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 3º. A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possui os seguintes objetivos:
I- Apoiar e fomentar o desenvolvimento da agricultura familiar no município de Muriaé, bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização;
II- Promover políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município;
III- Aumentar a visibilidade da agricultura familiar e dos pequenos produtores, destacando a importância desta atividade na economia local;
IV- Incentivar o aperfeiçoamento das técnicas de produção ao agricultor familiar por meio de cursos, workshops, palestras e programas de capacitação;
V- Apresentar e divulgar os produtos originados da agricultura familiar no âmbito municipal;
VI- Criar espaços de debate para abordagem de questões locais relacionadas à agricultura familiar e o seu desenvolvimento;
VII- Mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar;
VIII- Sensibilizar a população quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares do município.

Art. 4º. Caberá à Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Muriaé promover as peças publicitárias relacionadas às atividades da "Semana Municipal da Agricultura Familiar", dando-lhe ampla divulgação.

Art. 5º. As comemorações alusivas à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objeto desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Muriaé/MG.

Art. 6º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 7º. As ações previstas nesta Lei poderão ser ampliadas e aplicadas a qualquer tempo, de acordo com o interesse público e a necessidade da Administração Pública.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 12 de agosto de 2021.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)

JUSTIFICATIVA

A agricultura familiar consiste no cultivo de terra e produção executados por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, cuja gestão e mão de obra são majoritariamente provenientes do núcleo familiar — em contraste com a agricultura patronal, que utiliza trabalhadores contratados, fixos ou temporários, em propriedades médias ou grandes.

Dados do Censo Agropecuário de 2017/2018 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelam que 76,8% dos 5,073 milhões de estabelecimentos rurais do Brasil foram caracterizados como pertencentes à agricultura familiar — números que não destoam da agricultura familiar desenvolvida em Muriaé. Assim sendo, a promoção de políticas públicas e ações de apoio visando o fortalecimento e expansão da agricultura familiar no município (bem como suas formas associativas e/ou cooperativas de produção, gestão e comercialização) é medida que se impõe.

Objetiva-se, pois, com a criação da Semana Municipal da Agricultura Familiar, prestigiar o agricultor familiar muriaeense que, através de valoroso trabalho, sustenta com dignidade a sua família, fomenta a economia do município e contribui na erradicação da fome, no enfrentamento da pobreza, na proteção do meio ambiente e na luta pelo alimento saudável no campo e na cidade.

Ex positis, apresento o presente projeto de lei para avaliação de Vossas Excelências, pugnando pela sua aprovação.

Rangel Martino de Oliveira Paiva
Vereador – PSB
(DELEGADO RANGEL)